



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
ASSUNTO: Dispõe sobre a mudança de endereço, alteração da entidade mantenedora de Centro Educacional Espaço Mágico Ltda para Rede de Ensino Apogeu Ltda e do nome fantasia de Centro de Ensino Apogeu - Unidade Nova Era para Apogeu Global School .	
PROCESSO FÍSICO: 000184/2013/Vol.05	PROCESSO ELETRÔNICO: 6686/2021
PARECER CME/JF Nº: 70/2025	APROVADO EM: 17/12/2025

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a mudança de endereço, alteração da entidade mantenedora de Centro Educacional Espaço Mágico Ltda para **Rede de Ensino Apogeu Ltda** e do nome fantasia de Centro de Ensino Apogeu - Unidade Nova Era para **Apogeu Global School**. A Instituição atende às crianças na faixa etária de Creche (04 meses a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

A Instituição encontrava-se situada na Avenida Brasil, nº 6345, lojas 2000A e 2000A 1, Mariano Procópio e, atualmente, encontra-se situada na Rua Benjamim Guimarães, nº 301, Bairro Democrata, nesta cidade e pertence ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 11 de junho de 2025, através do Processo Eletrônico nº 6686/2021, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 178, de 19 de junho de 2024 (publicada em 20 de junho do mesmo ano) com validade de 03 (três) anos. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer CME/JF nº 37, aprovado em 11 de junho de 2024. O registro de funcionamento da instituição encontra-se vigente até a data de 20/07/2026.

II. APRECIÇÃO

Constata-se, mediante a análise da documentação apresentada que, a partir da inclusão dos documentos pendentes requeridos no Despacho 38, de 26 de novembro, o Processo Eletrônico supracitado encontra-se devidamente instruído conforme preceitua a Resolução CME/JF nº 001/2013 que dispõe sobre o registro e a regularização de



Lei Municipal nº 12.086/2010

funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município.

O relatório de verificação in loco da SEPART, no novo endereço, anexado no Despacho 29 - 6686 - 1 Doc destaca:

[...]

Do Atendimento:

- Atualmente, o horário de funcionamento da Instituição é das 7:00 às 19:00 (Integral) e Parcial no horário de 13:00 às 17:00;
- O repouso das crianças com atendimento integral acontece em colchonetes individuais, dentro das próprias salas de atividades;
- Encontram-se matriculadas 133 crianças da Educação Infantil, sendo 52 crianças atendidas em horário integral, com oferta de alimentação e 81 crianças atendidas em horário parcial sem oferta de alimentação;

[...]

O imóvel possui 03 pavimentos [...] construído para fins comerciais e adaptado para fins educacionais. Possui acessibilidade em todos os espaços da instituição, sendo livre de barreiras arquitetônicas, a fim de garantir a acessibilidade às crianças e/ou adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, estando em acordo com a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso II e com a Resolução nº 001/2013 – CME, título IV, artigo 24, inciso X.

Rede Física:

A estrutura predial conta com os seguintes espaços:

1º pavimento

Casarão: Espaço para Educação Infantil e Administrativo:

01 estacionamento - área de embarque e desembarque

01 Recepção [...];

01 Berçário [...];

01 Lactário [...];

01 sala de Berços [...];

01 sala de coordenação infantil [...];

01 sala de Direção [...];

01 Brinquedoteca medindo 26,35m²;

01 sala infantil [...];

01 sala infantil [...];

01 Banheiro medindo 13,03 m², adaptado para pessoa com deficiência e mobilidade reduzida; (grifo nosso)

01 Banheiro infantil [...];

01 Refeitório [...];

01 Copa [...];

01 sala infantil [...];

01 Pátio Externo medindo 111m²;

01 Playground medindo 110m²;

Lei Municipal nº 12.086/2010

01 Quadra poliesportiva medindo 71,25m²;
01 Quadra Poliesportiva coberta medindo 351,83m²;
01 cantina [...]

2º Pavimento: Educação Infantil

Escadas /Elevador

01 Brinquedoteca: 65.00 m²;
01 playground, ar condicionado, piso emborrachado.
01 Sala do Sonho Grande medindo 43 m²;
01 Biblioteca medindo 43 m²;
01 Secretaria [...];
01 Sala Movimento e Psicomotricidade medindo 55 m²;
01 Banheiro WC Masculino [...];
01 Banheiro Masculino PCD medindo 24,56m²
01 Banheiro feminino [...];
01 Banheiro feminino PCD medindo 24,56m²;
01 Refeitório medindo 31 m²;
01 Cozinha[...];
01 Sala Infantil [...];
01 Sala Infantil [...];
01 Sala Infantil[...];
01 Banheiros [...];
01 Sala Infantil [...];
01 Sala Infantil [...];
01 Sala Infantil [...];
01 Banheiros [...];
01 Circulação [...]

OBS. O 3º pavimento é destinado ao Ensino Fundamental, se dá através de escada e elevador.

[...]

Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

A Instituição possui brinquedos e materiais pedagógicos em quantidade satisfatória ao número de crianças atendidas, os mesmos são diversificados, atendendo assim as especificidades de cada faixa etária. Encontram-se acessíveis às crianças, possibilitando situações de aprendizagem que incentivam a curiosidade, a exploração e a interação entre as crianças e os adultos.

Do Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico:

O Regimento Escolar encontra-se fundamentado nas legislações vigentes, estabelecendo a organização administrativa e pedagógica da Instituição. Os princípios educacionais contidos neste documento apresentam-se em consonância com a Proposta Pedagógica.

O Projeto Político Pedagógico baseado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2009) e BNCC da Educação Infantil; tem como objetivo as práticas indissociáveis de educar e cuidar em um ambiente favorável ao desenvolvimento integral da criança. Considera a criança como sujeito ativo de



Lei Municipal nº 12.086/2010

seu processo de desenvolvimento e o professor como mediador deste processo com intencionalidades pedagógicas.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Diante do exposto, este Conselho manifesta-se favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução CME/JF 001/2013 e expressa ciência de que **Apogeu Global School** passa a ser o nome fantasia do Centro de Ensino Apogeu - Unidade Nova Era e que a **Rede de Ensino Apogeu Ltda** passa a ser a nova entidade mantenedora da instituição, assim como da mudança de endereço para a Rua Benjamim Guimarães, nº 301, Bairro Democrata, Juiz de Fora.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 17 de dezembro de 2025

Janaína Vital Rezende
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PARECER HOMOLOGADO
Juiz de Fora, 17 de dezembro de 2025

Ana Livia de Souza Coimbra
Secretária de Educação